

### CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **Gasmed Inspeções e Análise de Projectos de Gás Lda**, adiante designada por Gasmed, é uma Sociedade por Quotas, pessoa coletiva nº 511 154 577, com sede na Praceta Domingos Castro 4A, 2635 – 015 em Albarraque.
2. A Gasmed é um Organismo de Inspeção (OI) acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), em diversos âmbitos, com a acreditação nº I0016, e é Entidade Inspetora de Gás (EIG), reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), ao abrigo da Lei nº 15/2015, de 16 de fevereiro.
3. A Gasmed pode prestar outros serviços de inspeção voluntária, de âmbito não acreditado, identificados no website em [www.gasmed.pt](http://www.gasmed.pt).
4. O âmbito dos serviços prestados pela Gasmed está limitado aos procedimentos internos aplicáveis e a Gasmed não está obrigada à obtenção de um resultado ou a garantias.
5. Ao aceitar a prestação de serviço pela Gasmed, o Requerente/Cliente declara que compreende e aceita, sem reservas, estas Condições Gerais e Particulares, bem como a Política de Tratamento de Reclamações e Recursos e a Política de Proteção de Dados e Confidencialidade, aqui descritas, que são aplicáveis a todos os serviços prestados pela Gasmed e que se encontram publicados no website em [www.gasmed.pt](http://www.gasmed.pt).
6. Ao aceitar a prestação de serviço pela Gasmed, o Requerente/Cliente confirma também a aceitação das condições da proposta comercial da Gasmed, quando aplicável.
7. O serviço pode ser requerido à Gasmed por escrito, através do website [www.gasmed.pt](http://www.gasmed.pt) ou por email para [geral@gasmed.org](mailto:geral@gasmed.org).
8. O serviço também pode ser requerido por telefone, verbal ou presencialmente, junto dos serviços administrativos de atendimento público ou a um técnico da Gasmed.
9. O preço do serviço é o definido na Tabela de Preços em vigor acrescido dos custos de deslocação, que o Requerente/Cliente declara conhecer e aceita, ou aquele que for indicado na proposta comercial da Gasmed para o serviço requerido, transmitido verbalmente ou por escrito, consoante aplicável. Em qualquer dos casos, a informação transmitida ao Requerente/Cliente constitui a proposta comercial da Gasmed.
10. Salvo que outra condição seja acordada com o Requerente/Requerente/Cliente, o pagamento integral do valor da prestação do serviço deve ser feito previamente à sua execução.
11. Quando seja acordado um prazo para pagamento, o Requerente/Cliente obriga-se a efetuar o pagamento da fatura e impostos devidos, na data do seu vencimento.
12. A falta de pagamento da fatura pelo Requerente/Cliente na data do seu vencimento confere à Gasmed o direito de liquidar juros de mora à taxa legal, desde a data do vencimento até à data do pagamento integral.
13. O Requerente/Cliente não tem direito de protelar o pagamento do valor devido à Gasmed, com base em qualquer litígio, reivindicação ou compensação que tenha contra a Gasmed.
14. O pagamento pode ser efetuado por transferência bancária ou Multibanco, para o IBAN indicado na factura, MBWAY, ou outros sistema que possa vir a ser utilizado. O pagamento também pode ser efetuado em numerário ou através de cheque não endossável, a favor da Gasmed.
15. A impossibilidade de cobrança do serviço poderá levar a que os Relatórios/Certificados fiquem retidos na Gasmed, até que o pagamento fique regularizado.
16. O Requerente/Cliente é responsável por garantir a disponibilidade dos itens objeto da verificação no âmbito do serviço contratado à Gasmed.
17. Presume-se que o Requerente/Cliente está ao corrente das obrigações legais ou regulamentares a que está adstrito, comprometendo-se a comunicar as mesmas, por escrito, à Gasmed, bem como quaisquer diretivas ou instruções que entenda necessárias.
18. A falta de comunicação pelo Requerente/Cliente nos termos do número anterior exonera a Gasmed de qualquer responsabilidade, incluindo qualquer responsabilidade por danos emergentes e/ou lucros cessantes.
19. A Gasmed não responderá por qualquer perda, dano, prejuízo ou demora devidos a greves, lock-out, incêndio, falha geral de energia, explosão, roubo, inundação, guerra, motins, danos intencionados ou qualquer outro motivo de força maior cuja origem seja alheia à vontade da Gasmed.
20. O Requerente/Cliente obriga-se a: diligenciar a cedência do acesso necessário dos colaboradores da Gasmed às instalações, equipamentos e demais locais técnicos onde o serviço irá ser efetuado e providenciará pela eliminação de quaisquer obstáculos à prestação do serviço; Fornecer, se necessário e quando solicitado, os recursos humanos e materiais requeridos

para a execução do serviço; Assegurar que são tomadas todas as medidas necessárias para a proteção e segurança das condições de trabalho, locais e instalações durante a prestação do serviço; Informar previamente a Gasmed, por escrito, sobre quaisquer perigos ou riscos conhecidos, reais ou potenciais, incluindo, por exemplo, a presença de riscos de radiação, elementos ou materiais tóxicos, nocivos ou explosivos, poluição ambiental ou venenos.

21. Os colaboradores da Gasmed que irão prestar o serviço não estarão sujeitos a qualquer relação laboral ou contratual com o Requerente/Cliente, estando somente sujeitos ao poder de direção da Gasmed.
22. A responsabilidade civil da Gasmed, enquanto Organismo de Inspeção/Entidade Inspetora, é garantida por apólice de seguro, que a Gasmed se obriga a manter em vigor e sem que tal constitua encargo para o Requerente/Cliente.
23. A responsabilidade da Gasmed, incluindo a dos seus colaboradores, representantes, empresas associadas e fornecedores, fica limitada aos termos e condições constantes na referida apólice de seguro de responsabilidade civil, não podendo em qualquer caso exceder o montante pago pelo Requerente/Cliente pelo serviço que deu origem à obrigação de indemnizar.
24. A Gasmed não será responsável por perdas, lucros cessantes ou danos, incluindo, sem limitação, danos por perda de objetos, volume de negócios ou lucros, independentemente da sua origem e de ter sido ou não comunicada à Gasmed a possibilidade dessa ocorrência.
25. A Gasmed não é responsável perante o Requerente/Cliente ou qualquer terceira parte por quaisquer ações tomadas ou não tomadas com base nos Relatórios/Certificados que emitir, nem por quaisquer resultados incorretos resultantes de informação incompleta e/ou falsa fornecida à Gasmed.
26. A Gasmed não será responsável por qualquer atraso na execução total ou parcial do serviço, resultante, direta ou indiretamente, de qualquer evento não imputável à Gasmed.
27. A Gasmed não será responsável por qualquer dano ou avaria dos itens inspecionados, ou de outros sistemas que esses itens integrem ou se relacionem, decorrente dos ensaios realizados a esses itens no âmbito dos procedimentos internos aplicáveis à respetiva inspeção.
28. Os Relatórios/Certificados emitidos pela Gasmed, refletem exclusivamente o estado dos itens inspecionados no momento da inspeção e não representa, nem pode ser entendido, como garantia futura do estado desses itens, ou de quaisquer outros não identificados nesses Relatórios/Certificados.
29. O Requerente/Cliente compromete-se a respeitar a confidencialidade e a zelar pelo absoluto sigilo, neutralidade e descrição relativamente a informações e documentos da Gasmed a que venha a ter acesso, salvo a transmissão ou utilização dos Relatórios e Certificados emitidos pela Gasmed que decorra do cumprimento de requisitos legais ou regulamentares.
30. Caso o Requerente/Cliente venha a ter acesso a dados pessoais dos colaboradores, fornecedores e/ou Clientes da Gasmed, no âmbito do serviço prestado, o Requerente/Cliente compromete-se a cumprir integralmente com o disposto na legislação em vigor, obrigando-se a devolver e/ou eliminar os mesmos, no final da prestação do serviço, caso assim seja solicitado pela Gasmed.
31. Salvo estipulação em contrário, o contrato é regulado pela Lei Portuguesa e, para todas as questões dele emergentes, é exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Sintra.

### CONDIÇÕES PARTICULARES PARA SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS

32. O projeto pode ser apresentado à Gasmed em formato digital não editável (PDF) ou em papel (em triplicado), devidamente assinado pelo projetista e contendo os seguintes elementos:
  - Termo de Responsabilidade / Declaração de Conformidade do Projetista, evidenciando o número da licença de Projetista válida ou declaração emitida pela respetiva Ordem Profissional, a atestar as competências definidas pela regulamentação aplicável;
  - Peças escritas (Memória Descritiva), devidamente organizadas e indicando, quando aplicável, os dados constantes na regulamentação aplicável;
  - Peças desenhadas, devidamente organizadas, necessárias à verificação e execução da obra, constituídas, quando aplicável, pelos elementos descritos na regulamentação aplicável;
33. O projeto será analisado, comprovando-se a sua conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, mediante a devolução ao

- Requerente/Cliente de dois exemplares visados (caso de formato em papel), ou por declaração de análise do projeto em formato não editável (PDF).
34. O Projetista é o responsável pelas soluções técnicas adotadas, pelo dimensionamento e pela seleção dos materiais adequados, que deverá certificar-se que satisfazem os requisitos da regulamentação e normas técnicas aplicáveis.
  35. As alterações ao projeto analisado devem ser apresentadas à Entidade Inspetora, ficando a sua conformidade sujeita às mesmas disposições estabelecidas para o projeto inicial.
  36. Os resultados da análise do projeto são registados em Relatório, cujo original será entregue ao Requerente/Cliente no final da análise do projeto, ficando uma cópia na posse da Gasmed. O Requerente/Cliente e apenas este, poderá ter acesso, quando solicitado por escrito, às cópias do Relatório.
  37. Os projetos poderão ser rececionados e devolvidos nas instalações da Gasmed, em mão por colaborador da Gasmed (nos casos de contacto prévio) ou pelo Correio (físico ou eletrónico).
  38. O prazo máximo para análise dos projetos será de dez dias úteis, após a receção dos projetos e do pagamento do valor da prestação do serviço.

#### CONDIÇÕES PARTICULARES PARA SERVIÇO DE INSPEÇÃO

39. A execução de instalação nova ou reparação de instalação existente deve ser realizada por uma Entidade Instaladora devidamente qualificada, nos termos de legislação aplicável. Na inspeção decorrente destas situações, a Entidade Instaladora deve estar presente e disponibilizar o respetivo Termo de Responsabilidade.
40. Para a inspeção de instalação nova, o Requerente/Cliente deve disponibilizar uma cópia do projeto aprovado, para avaliação da conformidade da execução da obra.
41. O Requerente/Cliente/Entidade Instaladora deve apresentar os certificados de materiais e equipamentos, certificados de calibração de manómetros e relatórios de inspeções anteriores, quando aplicável.
42. Os resultados da inspeção são registados em Relatório, entregue ao Requerente/Cliente no final da inspeção. Quando aplicável e no caso de o resultado da inspeção ser positivo, é emitido um Certificado de Inspeção, que é entregue ao Requerente/Cliente após a respetiva emissão. A emissão do Certificado de Inspeção, está condicionada ao resultado da inspeção e é aplicável apenas às atividades de inspeções a instalações de gás e de inspeções a redes e ramais de distribuição e gás. O acesso ao Relatório/Certificado é limitado às Entidades diretamente envolvidas no processo, nomeadamente o Requerente (quem promove ou solicita o serviço e indica quem paga o serviço), o Cliente (quem paga o serviço) e a Entidade cujo fornecimento ou abastecimento seja dependente do Relatório/Certificado, como por exemplo a empresa distribuidora e/ou comercializadora de gás.
43. O prazo para realização da inspeção é de cinco dias úteis, após a receção do pedido, em data e horário a agendar com o Requerente/Cliente e sem prejuízo de que outro prazo seja estabelecido por comum acordo entre as partes.
44. O cancelamento do agendamento no próprio dia, por parte do Requerente/Cliente, confere à Gasmed o direito de ainda assim cobrar o valor total do serviço contratado. No caso do cancelamento ocorrer no dia anterior à data agendada, confere à Gasmed o direito de cobrar 50% do valor total do serviço contratado.

#### POLÍTICA DE TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES E RECURSOS

45. A descrição do processo de tratamento de reclamações e recursos é disponibilizada pela Gasmed, a todas as partes interessadas, sempre que solicitada.
46. As reclamações terão sempre resposta, com a comunicação ao Requerente/Cliente das conclusões e encerramento do processo, no prazo máximo de 10 dias. Caso se preveja exceder este prazo para a resolução da reclamação, será comunicado ao Requerente/Cliente o novo prazo previsto.
47. As reclamações podem ser apresentadas por escrito em documento do reclamante (por exemplo e-mail ou carta), ou em formulário específico fornecido pela Gasmed a pedido do Requerente/Cliente.

#### POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

48. A Gasmed cumpre com todas as normas jurídicas, comunitárias e nacionais aplicáveis no âmbito da proteção de dados, da confidencialidade e da

segurança da informação.

49. A Gasmed pretende garantir a conformidade normativa e a demonstração ou evidência da responsabilidade institucional em matéria de proteção de dados e segurança da informação, implementando todas as medidas técnicas e de gestão necessárias, quer ao cumprimento do regime jurídico geral da Lei de Proteção de Dados vigente, quer ao cumprimento do regime jurídico especial do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aplicável a partir de 25 de maio de 2018.
50. Toda a informação recolhida no âmbito da realização dos serviços prestados pela Gasmed será considerada confidencial.
51. Todos os dados pessoais tratados no âmbito dos canais da Gasmed são considerados confidenciais e destinam-se exclusivamente à gestão da informação considerada necessária para efeitos de gestão do relacionamento ou comunicação, bem como à prestação dos serviços e, em geral, à gestão do relacionamento pré-contratual, contratual ou pós-contratual com o Requerente/Cliente.
52. Com a disponibilização livre e informada dos dados pessoais pelo respetivo titular, que implica o conhecimento e aceitação das condições constantes desta Política, o Requerente/Cliente estão a autorizar expressamente o seu respetivo tratamento.
53. O Requerente/Cliente autoriza expressamente que o tratamento dos respetivos dados pessoais inclua ações de comunicação entre a Gasmed e o Requerente/Cliente no âmbito do serviço prestado ou outras informações que sejam consideradas pela Gasmed como relevantes e de potencial interesse para o Requerente/Cliente.
54. O Requerente/Cliente declara, sob compromisso de honra que os dados transmitidos são corretos e verdadeiros, assumindo total responsabilidade pela sua inexatidão, incorreção ou falsidade, obrigando-se a indemnizar a Gasmed por todos os prejuízos que daí decorram.
55. O Requerente/Cliente garante o cumprimento da legislação aplicável em matéria de dados pessoais, designadamente quanto ao tratamento dos dados, à garantia de autorização por parte dos titulares dos dados, quando aplicável, bem como em matéria de direito à informação dos titulares dos dados e de segurança da informação transmitida.
56. Os dados pessoais registados no Relatório/Certificado são limitados àqueles que são transmitidos à Gasmed pelo Requerente/Cliente e que são do conhecimento prévio das Entidades diretamente envolvidas no processo. Estes dados serão objeto de conservação apenas pelo período necessário para as finalidades que motivaram a sua recolha, estando garantido o cumprimento de todas as normas jurídicas aplicáveis em matéria de arquivo.
57. Caso algum Requerente/Cliente ou destinatário do serviço pretenda comunicar a ocorrência de uma qualquer situação de violação de dados pessoais, que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, pode entrar em contacto com a Gasmed utilizando os seus contactos gerais.
58. Salvo no âmbito do cumprimento de obrigações legais, em caso algum haverá comunicação de dados pessoais do Requerente/Cliente ou destinatários do serviço a terceiras entidades, que não sejam entidades subcontratadas ou destinatários legítimos, não sendo realizada qualquer outra comunicação para outras finalidades diferentes das referidas supra, sem a prévia autorização expressa do Requerente/Cliente.
59. A cedência de informação confidencial a entidades subcontratadas ou destinatários legítimos, bem como às autoridades administrativas competentes do estado, no âmbito do cumprimento de obrigações legais, será previamente informada ao Requerente/Cliente, salvo nos casos em que legalmente essa situação seja impedida, como por exemplo, nos casos em segredo de justiça.
60. O Requerente/Cliente podem, enquanto titulares de dados pessoais, em qualquer momento, proceder ao exercício dos seus direitos de proteção de dados e de privacidade, designadamente dos direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade, limitação ou oposição ao tratamento, nos termos e com as limitações previstas na regulamentação aplicável. Qualquer pedido de exercício de direitos de proteção de dados e de privacidade deve ser dirigido, por escrito, pelo respetivo titular, para a sede da Gasmed.